

90 12 2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

C.G.C 08 077 265/0001-08
Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 940/2001-GP

AREIA BRANCA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal 900/99, de 17 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação é constituído de nove membros titulares e cinco membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Areia Branca, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, incluindo representantes de todos os graus de ensino e do magistério oficial e particular.

§ 1º - O mandato dos membros, titulares é de quatro anos, permitida uma única recondução, de forma a serem representantes fiéis da política municipal a ser executada no município.

§ 2º - O mandato dos membros suplentes é de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois períodos iguais.

Art. 2º - Farão parte integrante do Conselho Municipal de Educação:

- . **Executivo Municipal:** Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundação Areia Branca de Cultura e Assessoria de Esportes.
- . **Um representante das Escolas Municipais e suplente respectivo;**
- . **Um representante das Escolas Estaduais e suplente respectivo;**
- . **Um representante das Instituições privadas de ensino e suplente respectivo;**
- . **Centro Estudantil Areiabranquense – CEA e suplente respectivo;**
- . **Associação dos Servidores Públicos do Município de Areia Branca e suplente respectivo - ASSEPUMAB.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PALÁCIO CEL. FAUSTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001.


JOSE BRUNO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL